

TERMO DE CONTRATO n°069/SUB-IT/2024
DISPENSA ELETRÔNICA n° 90.014/2024
PROCESSO ADM. N. °: 6040.2024/0000693-0.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na **SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° 05.579.739/0001-13, sito a Av. Marechal Tito, n° 3.012 – Jd. Miragaia, São Paulo, CEP 08160-495, neste ato representada por seu Subprefeito Senhor **GUILHERME BAHIA HENRIQUES**, portador da cédula de identidade n° 95.704.XXX, inscrito no cadastro de pessoa física sob o n°024.870.XXX-XX, **AUTORIZA**, conforme despacho sob link 105071843 do processo em epígrafe, a empresa **L.A SERVIÇOS**, estabelecida na Rua Elisa Teixeira Leão, n° 153, Andar 01, Lagoa da Passagem, Paramirim – BA, CEP: 46.190-000, inscrita no **CNPJ n°48.710.497/0001-68**, Telefone: (71) 9 9272-7143, E-mail: l.a.servicos2022@gmail.com, adjudicatária da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA n° 90.009/2024**, representada pelo senhor **LUAN CARLOS DE OLIVEIRA BATISTA**, Diretor/Administrador, portador da cédula de identidade n°13.419.XXX-XX e do CPF n° 858.365.XXX-XX, seu representante legal, devidamente conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho em link 107377944, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, o que fazem com base no disposto Amparo legal: Dispensa por valor, art. 75º, Inciso II da Lei n° 14.133 de 1º/04/2021, do processo em epígrafe, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA n° 90.014/2024**, a executar os serviços que integram o objeto abaixo discriminado, de acordo com as cláusulas que seguem:

I - DO OBJETO.

1.1 – Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado com instalação, cujas quantidades, características, especificações técnicas e condições de fornecimento encontram-se descritas no anexo I do Edital de Dispensa Eletrônica n° 90.014/SUB-IT/2024.

II - DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1 - O valor total do ajuste importa R\$ 14.799,00 (Quatorze mil e setecentos e noventa e nove reais).

2.2 Serão fornecidos os materiais nas seguintes condições:

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Solicitada	MODELO / MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho de Ar Condicionado Spirit 24000 BTU/s, tipo de ciclo quente/frio 220v - inverter	01	Agratto	R\$ 5.199,00	R\$ 5.199,00

02	Aparelho de Ar Condicionado Spirit 18000 BTU/s, tipo de ciclo quente/frio 220v - inverter	01	Agratto	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
03	Aparelho de Ar Condicionado Spirit 12000 BTU/s, tipo de ciclo quente/frio 220v - inverter	02	Agratto	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00
Valor total					R\$ 14.799,00

2.3 - Para fazer frente à despesa existem recursos orçamentários empenhados soba Nota de Empenho n°95.140/2024, onerando a dotação **64.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.501.7999.1.**

III – PRAZOS

3.1 - . A entrega deverá ocorrer em parcela única de todos os itens no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do primeiro dia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa;

3.2. A entrega deverá ser na **SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA**, Av. Marechal Tito, nº 3012, São Paulo, Capital, CEP 08160-495 - horário das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 16:30h horário oficial de Brasília.

IV - DO PAGAMENTO E INDICAÇÃO DOS FISCAIS:

- a. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020;
- b. O ateste do fiscal será realizado após a entrega a contento de todos os itens constantes na proposta comercial da empresa, observadas as especificações previstas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA nº 90.014/2024**;

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Fornecer o objeto nos prazos mencionados e em conformidade com especificações e descrições dos itens constantes neste Termo de Referência;
- b. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da entrega do material, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da Subprefeitura Itaim Paulista.
- c. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte, descarga, trocas/substituições resultantes desta aquisição;

- e. Apresentar Nota Fiscal/ Fatura com as devidas retenções legais;
- f. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Subprefeitura Itaim Paulista, com a fiel observância de todas as especificações deste Termo de Referência;
- g. Dar ciência imediata a Subprefeitura Itaim Paulista, das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do material e durante o período de garantia;
- h. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável;
- i. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- j. O aceite do produto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;
- k. Todos os itens adjudicados para cada empresa vencedora deverão ser enviados pela **CONTRATADA** para **SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA** em uma única entrega;

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATANTE.

- i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- ii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- iii. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- iv. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- v. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- vi. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA:

- a. A empresa deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação dos produtos e da mão-de-obra, de pelo menos 12 MESES a partir do recebimento definitivo;
- i. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima se inicia no momento em que ficar evidenciado o defeito.

b. Durante o período de garantia a empresa deverá efetuar a troca dos produtos que apresentarem defeito ou má qualidade, sem custo para a contratante. Em caso de dúvidas com relação ao atendimento das exigências contidas na descrição do produto, poderá a Subprefeitura Itaim Paulista encaminhá-lo para avaliação técnica, em "laboratório" especializado. As custas ficam a cargo da empresa fornecedora, de acordo com as normas preconizadas nas leis que regem a matéria;

c. Caso algum item seja entregue em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, o fiscal da aquisição enviará e-mail para a empresa estipulando prazo para substituição do(s) mesmo(s).deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006, e encaminhado para inscrição em dívida ativa.

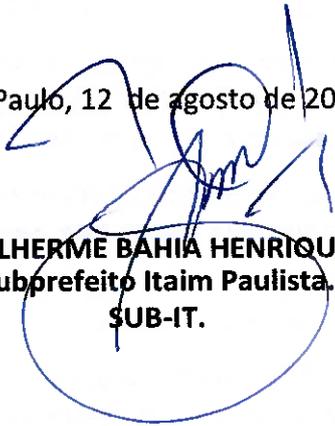
VIII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Os serviços serão recebidos pela Subprefeitura Itaim Paulista consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes - conforme especificações constantes do anexo I do Edital de Dispensa Eletrônica nº 90.023/SUB-IT/2024.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

9. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quemquer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendogarantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

São Paulo, 12 de agosto de 2024.


GUILHERME BAHIA HENRIQUES
Subprefeito Itaim Paulista.
SUB-IT.

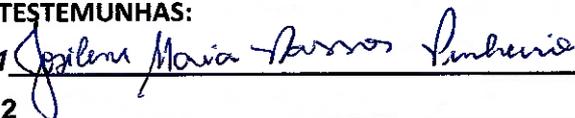
 Documento assinado digitalmente
LUAN CARLOS DE OLIVEIRA BATISTA
Data: 20/11/2024 09:55:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

L.A SERVIÇOS

Nome: LUAN CARLOS DE OLIVEIRA BATISTA

RG: nº13.419.XXX-XX

TESTEMUNHAS:

1 

RG. 28.614.238-7.

2

RG.